

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Itajá

Gabinete do Prefeito ADMIN 2017/2020 CNPJ 02.186.757/0001- 47



DECRETO Nº 1.093, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Declaro que o referido <u>DECRETO</u> foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 14/07/2020.

Prefeito de Itajá

Kenn Grond alu

"Dispõe sobre as medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Itajá-GO e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Município de Itajá, para o enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), todos deverão cumprir as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.653 de 19 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.685 de 29 de junho de 2020 e no Decreto Estadual nº 9.692 de 13 de julho de 2020.

Art.2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.091 de 01 de julho de 2020 e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de julho de 2020.

RENIS CÉSAR DE OLIVEIRA PREFEITO DE ITAJÁ